

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6720/2006

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE MOTORISTA I - NÍVEL III E EDUCADOR SOCIAL - NÍVEL A.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/07/2006 28/07/2006 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9577/2006 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Servidores - cargos.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo nº 8.915-6/2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6.720, DE 26 DE JULHO DE 2006

Cria cargos públicos de Motorista I - nível III e Educador Social - nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O quantitativo numérico do cargo de Motorista I, nível III, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987, alterada pelas Leis nºs 3.939, de 29 de maio de 1992, nº 4.401, de 04 de agosto de 1994, e 6.628, de 23 de dezembro de 2005, fica acrescido de 2 (dois) cargos de provimento efetivo.

Art. 2° - O quantitativo numérico do cargo de Educador Social, nível A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei nº 4.356, de 30 de maio de 1994 e alterada pela Lei nº 4.682, de 29 de novembro de 1995, fica acrescido de 03 (três) cargos de provimento efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica: 15.01.08.244.009.2111.31900000.0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁRÝ FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos